



CONTRATO Nº 2021.039.00-PE/SEMECD
Pregão Eletrônico (SRP) Nº 039/2021-PE/SEMECD
Processo Administrativo Nº 039/2021-PE/SEMECD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com CNPJ/MF. Nº 06.074.086.0001-83, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 848, Centro, neste município de Rurópolis/PA. Neste ato representado por seu Titular o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 291.980.202-00 Carteira Identidade Nº. 1777938 SEGUP/PA, residente e domiciliado neste município, **RURÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE **A.NETO DOS SANTOS - EPP**, com CNPJ/MF. Nº03.075.858/0001-03, com sede na Rua Icoaraci Nunes, Nº2360 Sala "A" – Aparecida, Santarém-Pará, neste ato representado pelo Sr(a). **ANTONIO NETO DOS SANTOS**, Portador da Carteira de Identidade nº.1872265 SSP/PA e CPF/MF. Nº324.405.372-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **039/2021-PE/SEMECD** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	Produto/especificação técnica	UND	QUANT	MARCAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho celular tipo SmartPhone, com as seguintes características mínimas, dual chip, processador octa-core, com armazenamento mínimo de 128Gb e memória de no mínimo 4Gb, compatível com rede 4G, tela de no mínimo 6.5 polegadas, conjunto de câmeras frontal e traseira, leitor de digitais, compatível com sistema operacional Android 10, bateria de 4.500mAh, homologado pela ANATEL. Para cada aparelho celular fornecido, deverá ser fornecido o Kit composto dos seguintes itens: Carregador Rápido; Fone de ouvido; Película protetora pra Tela com características anti-impacto, de vidro temperado 3D com bordas com curvatura apropriada pra o modelo específico do aparelho ofertado, totalmente transparente e de ótima qualidade não instalada no aparelho; Capa protetora pra o aparelho com características anti-	UND	30	LG	R\$1.690,00	R\$50.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	impacto, feito de material TPU/Silicone, design Air Bag contra choque e queda, com cantos reforçados, furos exatos, antiderrapante, flexível, total transparente não instalada no aparelho.					
4	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras – armário de aço, com duas portas, Reforços internos tipo ômega, Puxador na própria porta no sentido vertical, com acabamento em pvc, na cor grafite, 04 prateleiras fixas, com 10 vãos em cada fechadura cilíndrica com chave tipo vale. Estrutura confeccionada em chapa nº 24 (0,60mm), E nº 26 (0,45mm). capacidade para 50 pastas az. Com medidas externas mínimas de 1980mm de altura, 900mm de largura e 400mm de profundidade, na cor cinza.	UND	6	ELITE AÇO	R\$952,24	R\$5.713,44
6	Bebedouro coluna para galão, Cor branca, Água gelada e natural, Mínimo 2,8lts de água gelada por hora, Bandeja de água removível, compatível com galões de 10 a 20 litros, 02 torneiras, Voltagem 110v, Certificação do Inmetro, Manual em português, Garantia mínima 12 meses.	UND	10	KARINA	R\$494,00	R\$4.940,00
7	Bebedouro industrial 100 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, Reservatório em polietileno, Capacidade de 100 litros de água gelada, 3 torneiras copo, Unidade condensadora com baixos níveis de ruído e consumo elétrico. Voltagem 110v, Garantia mínima 12 meses.	UND	4	KARINA	R\$2.202,66	R\$8.810,64
9	Bebedouro industrial 50 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, Reservatório em polietileno, Capacidade de 50 litros de água gelada, 2 torneiras copo -compressor, Termostato com regulagem, Filtro. Ps: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com	UND	6	KARINA	R\$1.830,00	R\$10.980,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4.110v.					
10	Cadeira executiva giratória c/ rodízio- espuma injetada- base giratória com capa protetora- base à gás com sistema back system (bkg) com 02 alavancas de regulagem- regulagem de inclinação e altura do encosto- braços sl com regulagem de altura, Do assento e do encosto possibilitando travar em várias posições inclinadas- contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto - revestimento em tecido em polipropileno - assento e encosto com curvaturas ergonômicas, Dimensões: 122x700x450.	UND	30	MASCARELLO	R\$431,60	R\$12.948,00
11	Caixa de som amplificada- voltagem: Bivolt automático; potência: 1.000 w; frequência: 100-10k Hz; sensibilidade: 92 db + 3 db; Impedância: 4 ohms; Conexões: Bt / aux / usb / sd / fm / p10 / xls .	UND	4	PULSEBOX	R\$1.200,00	R\$4.800,00
15	Estante de aço 1,98x0,92x0,40m chapa 26,06 bandeja estante desmontável de aço, aberta nos fundos elaterais ,com 06 prateleiras (bandejas) com regulagens de altura, Com as seguintes dimensões aproximadas: 1,98 metros de altura x 0,92 metros de largura x 0,40 metros de profundidade, Chapas de aço com reforço, Obedecendo as espessuras, Corpo e prateleiras de 0,45mm (chapa nº.26), As colunas em perfil "I" de 30x30 milímetros, As folhas de aço terão tratamento antiferrugem, Acabamento em pintura eletrostática, Pó-epoxi na cor cinza. Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses.	UND	4	ELITE	R\$346,14	R\$1.384,56
17	Fogão industrial, 06 bocas, Com forno alimentação a gás; Forno embutido; 06 (seis) bocas, Sendo 03 (três) com queimadores duplos e 03 (três) com queimadores simples, Com tamanho aproximado de 30x30cm; grelhas redondas produzidas em ferro fundido; Forno com isolamento térmico em lã de rocha, 02 (duas) grelhas com limitador, Visor de vidro; Com espalha chamas do	UND	4	TRON	R\$1.372,48	R\$5.489,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	queimador central em cobre; Bandeja coletora de resíduos; Medidas aproximadas: 80 x 109 x 83 cm; Peso aproximado de 80kg, Variação para mais ou para menos.					
19	Freezer tipo horizontal com uma porta, fechadura com chave de segurança que permite o travamento do freezer; Cap. Mínima: 309 lts. Tensão (110v), Cor branca; Dreno de degelo; Função refrigerador; Gabinete interno em aço galvanizado; Grades removíveis; Congelamento rápido; Rodízios, Controle de temperatura; Consumo (kw/h) - selo procel padrão de consumo a; Certificação inmetro; E garantia mínima de 1 ano.	UND	6	CONSUL	R\$2.367,00	R\$14.202,00
22	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta, Usb, Wireless, Imprime, Digitaliza e cópia. Capacidade de entrada de papel para 100 páginas e com resolução de impressão de 5760 x 1440. Modelo: Multifuncional epson l6191	UND	15	EPSON	R\$2.858,00	R\$42.870,00
23	Liquidificador modelo doméstico, com capacidade de 02 litros, na cor alumínio, Revestimento do motor em plástico de alto impacto, Copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, Sistema pulsar, Potencia mínima 350 w, Tensão 127volts.	UND	6	MUNDIAL	R\$101,40	R\$608,40
24	Liquidificador industrial: Material em aço inox, Gabinete em aço inox, Corpo e copo em inox, Capacidade para 6 litros, Copo resistente a altas temperaturas, Copo monobloco, sem solda em aço inox, Sistema de segurança pés anti-deslizante, Voltagem 220v, potência 665w, certificado pelo Inmetro, Garantia: 1 ano	UND	6	VITALEX	R\$751,40	R\$4.508,40
27	Mesa para escritório em l com 2 gavetas confeccionada em mdp15mm melaminico bp no tampo e saia com acabamento em perfil 180° cinza. Pé metálico confeccionado em tubo 20x30x1,20mm e 20x58x1,20mm com tratamento antiferrugem e pintura a pó epoxi. Dimensão: 1400x1400x600x750mm.	UND	6	INCONFLEX	R\$650,00	R\$3.900,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

28	Mesas para escritório contendo duas gavetas. Material: Estrutura em aço carbono e tampo em mdf. Altura: 76 cm. Largura: 150 cm. Profundidade: 58 cm.	UND	20	INCONFLEX	R\$416,00	R\$8.320,00
29	Microfone com fio: Profissional com fio de no mínimo 10 mts com conexão xlr.	UND	2	FNK	R\$211,90	R\$423,80
34	Projetor de video portátil com 3.300 lúmens, Contraste de 15000, Com projeção frontal, Traseira e teto: 1 svga (800 x 600 pixels), 1 hdmi, 2 usb, 1 vga, 1 rca e bivolt. Modelo de referência: Projetor portátil epon power lite s39 v11h854024 3.300 lúmens	UND	6	BENQ	R\$3.120,00	R\$18.720,00
38	Refrigerador duplex frost fress 445lts cor branca, 110v, Duas portas (refrigerador e freezer), Capacidade total de armazenamento de no mínimo 445lts, Classe a/selo procel, Garantia do fabricante de no mínimo, 12 meses.	UND	3	CONSUL	R\$3.306,00	R\$9.918,00
40	Televisor: Smart tv led, full hd, 50 polegadas, com hdmi, Usb e conversor digital integrado.	UND	6	AOC	R\$2.860,00	R\$17.160,00
41	Ventilador de parede de 127 v/ 220 v, Com suporte e acessórios para fixação em parede, Com grade protetora de hélices e presilhas, Chave liga e desliga e controle de velocidade, Módulo giratório, Modelo 60 cm, Grade 600 mm, Hélice 505mm, Frequência 60hz, Potência 160w, Corrente a, Consumo kmh 0,16, Rotação 1410, Obs: Hélice 3 pás injeta em polipropileno, Controle de velocidade rotativo e grade arame.	UND	60	VENTISOL	R\$242,00	R\$14.520,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

42	SWITCH 16 PORTAS Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) - 100 Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Û STP (máximo 100m) - 1000 Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Fonte de Alimentação: - 100-240VAC, 50/60Hz Desempenho: - Capacidade de Comutação: 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Jumbo Frame: 10KB - Método de Transferência: Armazena e Encaminha Recursos: - Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima - Capacidade de comutação de 32Gbps - Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados - Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento - Esquema de encaminhamento que armazena e encaminha - Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração int	UND	1	MULTILASER	R\$169,00	R\$169,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.086,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 241.086,16** (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Oitenta e Seis e Dezesseis Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº **039/2021-PE/SEMECD** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2021-PE/SEMECD, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **30/06/2021** extinguindo-se em **30/06/2022** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.1 Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

1.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.

1.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado;

1.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

1.5. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

1.6. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

1.7. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;

1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

1.14. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

1.15. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

1.16. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, relação das empresas de assistência técnica especializadas autorizadas pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;

1.17. Substituir os materiais e equipamentos de acordo com o item 5.2.4, deste Termo de Referência.

1.18. Fornecer todos os bens relacionados neste termo contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti- lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.023 Fonte:11110000	MATERIAL PERMANENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12 361 0005 2.028 Fonte:11200000		MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL/ UNID. ESCOLARES – SAL. EDUCAÇÃO
12 361 005 1.008 Fonte:11130000		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VEÍCULOS E EQUIP. PARA UNID. BASICA - FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS

BANCO: Banco do Brasil

AGENCIA:0130-9

CONTA CORRENTE: 51527-2

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Município de Rurópolis, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº039/2021-PE/SEMECD, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JURANDIR FERREIRA VIEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RURÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - Pará, 30 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

ANTONIO NETO DOS SANTOS
CPF Nº 324.405.372-68
A.NETO DOS SANTOS - EPP
CNPJ (MF) 03.075.858/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com